

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.943 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.384, DE 12 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.384/15, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Valença-BA ao Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 26 de novembro de 2024.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL**